



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO N° 54/2022 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, 23 de maio de 2022.

**À ILMO. SENHOR
FABIANO GOMES DE LIMA
DD. VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ITAÚ DE MINAS - MG**

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 60/22.

Ilmo. Vereador,

A par de cumprimentá-lo cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe, datado de 17 de maio de 2022, venho por meio deste ratificar o posicionamento da Administração Municipal, o mesmo demonstrado à presidência da Câmara de Vereadores de Itaú de Minas em ao menos outras três oportunidades, qual seja:

Considerando o grande volume de documentos a serem manuseados e, agora, digitalizados, o custo operacional de todo o serviço e a quantidade de servidores encarregada de executar o trabalho para atender em tempo hábil aos Requerimentos N° 08/2022 e N° 12/2022 e, ainda, que grande parte das informações ora solicitadas já se encontram disponíveis em formato digital para consulta pública no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (acessado através do endereço eletrônico <http://177.221.27.2:8079/transparencia>); com fulcro no aparato jurídico vigente (Lei Orgânica Municipal, Lei N° 12.527/11, Decreto n° 7.724/12, Decreto Municipal N° 955/13 e demais normas correlatas), sem prejuízo ao pleito em tela, informamos que a documentação original solicitada, em seu meio físico, está integralmente à disposição do Ilmo. Vereador Fabiano Gomes de Lima desde o dia 21 de março de 2022, no Setor de Contabilidade da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, no horário compreendido entre as 7 horas e as 16 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Para tanto, a Secretaria Municipal de Finanças poderá, caso necessário, designar um servidor para orientar o nobre Vereador, esclarecer quaisquer dúvidas que, por ventura, possam surgir, inclusive com relação ao manuseio dos documentos e, ainda, com vistas a garantir a manutenção da integridade dessas informações.

Face ao exposto, insta destacar, por fim, que o próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas, em seu artigo 182, § 1º (página 74 do arquivo disponibilizado no site da Câmara) estabelece o seguinte:

“Serão indeferidos pela Presidente, os Requerimentos que solicitem informações públicas e das quais possam ser extraídas das prestações de contas mensais ou de outros documentos enviados pelo Executivo à Câmara Municipal ou ainda, publicadas por meio eletrônico.”

Isso posto, em consonância aos princípios fundamentais da transparência ativa e do bom relacionamento entre os Poderes, bem como em detrimento de interpretações regimentais, o que não nos compete de momento, frisamos uma vez mais que a maioria das informações solicitadas já se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas. Nesse cenário, então, o nobre Vereador pode consultar e analisar tais dados quando, onde e como julgar conveniente, de acordo com a sua necessidade e disponibilidade. Assim sendo, se por ventura alguma informação pretendida ainda não estiver disponível no Portal por razões diversas, a consulta aos documentos físicos poderá se tornar mais objetiva, célere e assertiva.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL